



PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

## **PARECER CONCLUSIVO**

Conforme Artigo nº 200  
Instrução Normativa nº 01/2020 do TCESP  
SEI Nº 7766/2020-77  
Atualizada pela Resolução Nº 11/2021

**Termo de Colaboração nº 199/2018**

**2º Termo Aditivo nº 20/2020 - SE**

**Entidade Social Todo Mundo Feliz**

### **EXERCÍCIO 2021**

I – Constatamos que a Entidade Social Todo Mundo Feliz localiza-se na Rua Brasília Machado, nº 200 – Príncipe de Gales - Santo André – SP – CEP 09060-700 e está em regular funcionamento;

Compreende no **artigo 3º** do estatuto da entidade a finalidade estatutária, que consiste em:

I – Atender crianças no programa de Educação Infantil e outros níveis de Ensino, com oferta de atividades socioeducativas, alimentação, cuidados de higiene, atenção à saúde preventiva e apoio ao desenvolvimento biopsicossocial.

II - Oferecer atendimento a crianças e adolescentes em atividades socioeducativas, por meio do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

III - Atender crianças, adolescentes, adultos e idosos em Serviço de Acolhimento Institucional ou Centros de Convivência.

IV - Atendimento a adolescentes e Jovens em atividades de educação para o trabalho e iniciação profissional.

V - Propiciar a participação da família e dos usuários na definição do plano de atividades, enquanto parceira da Instituição, no processo de efetivação dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

VI - Atendimento às famílias e à comunidade, por meio de encontros de reflexão, orientação psicossocial e apoio material, na perspectiva do fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

VII - Todos os serviços oferecidos contemplarão preferencialmente, pessoas em situação de vulnerabilidade e risco pessoal na perspectiva da autonomia e defesa dos direitos sociais desses usuários e serão de caráter continuado, permanente e planejado.

O objeto do termo de colaboração consiste em:

Atendimento às crianças em creche e pré-escola, assegurando desenvolvimento educacional e social dentro do que preceitua a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB, em especial nos artigos 4º, 29, 30 e 31 e do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, em especial nos artigos 3º, 4º, 5º, 17, 18, 53, 58, 70, bem como nos Referenciais Curriculares Nacionais para Educação Infantil - RCNEI e a Base Nacional Comum Curricular -



PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

BNCC. Promover o cumprimento de todas as deliberações, legislações e normativas que tratem da Educação Básica, inclusive na Deliberação do CME nº 001/2018.

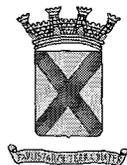
II – Relação dos repasses concedidos, identificando número, data e valor dos respectivos documentos de crédito, por fonte de recursos, bem como, os rendimentos financeiros auferidos:

Nº DO DOCUMENTO DE CRÉDITO	DATA DO REPASSE	VALOR DO REPASSE	FONTE DO RECURSO	RENDIMENTOS FINANCEIROS
540/2021	03/02/2021	R\$ 62.031,75	Municipal	R\$ 122,23
1870/2021	01/03/2021	R\$ 62.031,75	Municipal	R\$ 105,06
3215/2021	06/04/2021	R\$ 62.031,75	Municipal	R\$ 131,67
4377/2021	05/05/2021	R\$ 62.031,75	Municipal	R\$ 155,81
5658/2021	04/06/2021	R\$ 62.031,75	Municipal	R\$ 225,88
6808/2021	05/07/2021	R\$ 62.031,75	Municipal	R\$ 255,18
8106/2021	03/08/2021	R\$ 62.031,75	Municipal	R\$ 312,32
9381/2021	03/09/2021	R\$ 62.031,75	Municipal	R\$ 397,90
10856/2021	04/10/2021	R\$ 62.031,75	Municipal	R\$ 437,64
11998/2021	03/11/2021	R\$ 62.031,75	Municipal	R\$ 519,94
13429/2021	03/12/2021	R\$ 62.031,75	Municipal	R\$ 575,29
<b>TOTAIS</b>		<b>R\$ 682.349,25</b>		<b>R\$ 3.238,92</b>

III – Foi recebida Prestação de Contas do ente beneficiário, nas seguintes datas: 05/02/2021; 14/03/2021; 14/04/2021; 11/05/2021; 09/06/2021; 14/07/2021; 10/08/2021; 13/09/2021; 13/10/2021; 12/11/2021; 13/12/2021; 06/01/2022, conforme consta em processo de prestação de contas nº 376/2021. Não houve aplicação de sanções por ausência de comprovação ou desvio de finalidade;

IV - Os valores aplicados no objeto do repasse, demonstrando inclusive eventuais glosas conforme quadro abaixo:

<b>A</b>	<b>Saldo do exercício anterior</b>		<b>R\$ 57.737,12</b>
<b>B</b>	Valores repassados no exercício		R\$ 682.349,25
<b>C</b>	Rendimentos de aplicações financeiras		R\$ 3.238,92
<b>D</b>	<b>Subtotal</b>	<b>(A+B+C)</b>	<b>R\$ 743.325,29</b>
<b>E</b>	Recursos próprios		R\$ 17.887,28
<b>F</b>	Outras receitas decorrentes da execução (Pis, Estorno e etc...)		R\$ 0,00
<b>G</b>	<b>Total de Receitas</b>	<b>(D+E+F)</b>	<b>R\$ 761.212,57</b>
<b>H</b>	<b>Total de Despesas</b>		<b>R\$ 728.329,64</b>
<b>I</b>	<b>Saldo autorizado para o exercício seguinte</b>	<b>(G-H)</b>	<b>R\$ 32.882,93</b>
<b>J</b>	<b>Glosa devolvida</b>		<b>R\$ 0,00</b>



PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**V –** Conforme **P.A. nº 376/2021**, não houve a obrigatoriedade de devolução de valor a título de despesas indevidas. O saldo remanescente de 2020, no valor de R\$ 57.737,12, permaneceu como Reserva de Provisionamento, pois, devido à Pandemia, não foi feito o processo de Autorização de Saldo Remanescente.

Conforme estabelecido na Resolução 02/2022-SE, Art. 3º, o saldo de 31/12/2021, no valor de R\$ 32.882,93 foi mantido como Reserva de Provisionamento para Rescisão pela Gestora.

**VI –** Atestamos que as atividades desenvolvidas com recursos próprios e verbas públicas repassadas se compatibilizam com as metas propostas e com os resultados alcançados, conforme demonstração abaixo:

A pandemia do Coronavírus continuou no ano de 2021, obrigando o município ao fechamento das escolas, impossibilitando o atendimento presencial das crianças, fazendo com que as creches, educadores e famílias tivessem que lidar com a imprevisibilidade do retorno. O retorno do atendimento às crianças foi pautado através da publicação dos seguintes Decretos:

**Decreto 17.568 – 16/01/2021** - Dispõe sobre o retorno presencial das atividades escolares na Cidade de Santo André, em razão da pandemia decorrente do Coronavírus, a contar de 18 de fevereiro de 2021, o retorno presencial das atividades escolares, de forma gradual, na rede de ensino privada, para os ensinos infantil, fundamental, médio e superior, do Município de Santo André, com a presença limitada a 50% dos alunos matriculados.

**Decreto 17.585 – 09/02/2021** – Altera o Decreto 17.568 a presença limitada para 70% dos alunos matriculados.

**Decreto 17.596, de 26/02/2021** – O retorno presencial das atividades escolares para a rede de ensino municipal e estadual, da Cidade de Santo André, será de forma gradual, a partir de 08 de março de 2021, para os ensinos infantil, fundamental e médio, com a presença limitada de 50% dos alunos matriculados.

**Decreto 17.606, de 05/03/2021**- retorno presencial das atividades escolares para a rede de ensino municipal e estadual, da Cidade de Santo André, será de forma gradual, a partir de 22 de março de 2021, para os ensinos infantil, fundamental e médio, com presença limitada a 35% dos alunos matriculados.

**Decreto 17.618, de 13/03/2021** - volta a proibir as atividades escolares, na forma presencial, em toda a rede de ensino público municipal, estadual e privado, sendo o trabalho com as crianças de forma remota. O vínculo com as crianças foi mantido através das atividades remotas.

**Decreto 17.679, de 15/05/2021** - retorno presencial, de forma gradual, a partir do dia 07 de junho de 2021, para as crianças da Educação Infantil na faixa etária de 3 e 4 anos e a partir do dia 14 de junho de 2021, para crianças de 2 e 3 anos, limitado a 35% da capacidade de atendimento.

**Decreto 17.727, de 22/07/2021** - retorno presencial das atividades escolares na Cidade de Santo André, a contar de 02 de agosto de 2021, em razão da pandemia decorrente do Coronavírus, onde as instituições de ensino poderão funcionar com até 100% da capacidade do estabelecimento escolar, devendo planejar as atividades em conformidade com sua capacidade física, admitindo-se quando necessário o escalonamento de horários de entrada, saída e intervalos, porém às creches conveniadas foi dada a possibilidade deste retorno ser feito de forma gradual, nos mesmos moldes que as creches municipais, tendo as famílias o direito de optar se retornariam com seus filhos presencialmente ou se continuam em trabalho remoto.

O município, por sua vez, no período onde houve o atendimento remoto, optou em continuar com o repasse às creches conveniadas, para garantir o princípio da continuidade do serviço educacional e do vínculo da criança com a creche, bem como a manutenção do emprego da equipe de trabalho, principalmente os necessários para o desenvolvimento das atividades remotas/físicas e o vínculo com as crianças e familiares.

Em análise aos relatórios elaborados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação e dos Relatórios de Execução do Objeto, encaminhados pela entidade, constatou-se que a parceria foi executada de forma coerente com o estabelecido no Plano de Trabalho, cumprindo as metas e atingindo os resultados esperados.



# PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

## METAS QUANTITATIVAS

### PREVISÃO

Ciclo	Período Integral
Berçário	24
Maternal e Pré-escola	81
Total	105

### RESULTADOS ALCANÇADOS

Houve o atendimento de 100% da meta estabelecida no Plano de Trabalho, exceto pelo mês de agosto, com 99%, porém estando de acordo com a Cláusula Sexta, Item 6,1, do 2º Termo Aditivo nº 14/2020, que estabelece que "a OSC deverá cumprir a meta de atendimento apresentada no Plano de Trabalho, sendo tolerável somente uma variação de 2% do número total de vagas devido a possíveis movimentações de alunos, pelo período máximo de 03 meses".

## METAS QUALITATIVAS

### DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DA CRIANÇA A PARTIR DOS EIXOS ESTRUTURANTES; BRINCADEIRAS E INTERAÇÕES

- Experiências e multiplicidade de ações com base nos cinco Campos de Experiência:
- O eu, o outro e o nós;
- Corpo, gestos e movimentos;
- Traços, sons, cores e formas;
- Escuta, fala, pensamento e imaginação;
- Espaço, tempo, quantidade, relações e transformações.

Constatamos que a entidade desenvolveu ao longo do ano atividades pedagógicas/desenvolvimento de projetos de acordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e no Projeto Político Pedagógico, de forma satisfatória, combinando aprendizagem presencial e online (Ensino híbrido).

## CUMPRIMENTO DO PLANO DE TRABALHO

Registro no diário de classe;  
Cadastro na SED (Secretaria Escolar Digital);  
Relatórios de Execução do Objeto.  
(98% até 100%)

De acordo com a Comissão de Monitoramento e Avaliação, a constatação da quantidade de crianças atendidas, apontada no quadro da Meta Quantitativa, acima descrita foi através das visitas in loco; análise das listagens das turmas, no 1º e 2º trimestres, em virtude do atendimento remoto e do Diário de Classe, à partir do 3º trimestre com a retomada do ensino de forma híbrida; Mapa de Movimento, inseridos nos Relatórios de Execução do Objeto, entregues mensalmente a essa Secretaria, bem como, da fiscalização da plataforma da Secretaria Escolar Digital, onde as crianças são matriculadas.



PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PARTICIPAÇÃO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	
<b>Reunião de pais e educadores; Atendimento individualizado; Eventos sociais; Palestras Educativas; Comunicação escrita. (mínimo de 50% de envolvimento de pais e da comunidade nas ações em que há possibilidade de registro)</b>	Foram feitas 07 reuniões durante o ano com as famílias, onde foram tratados assuntos como: ensino remoto, protocolos de saúde, desenvolvimento das crianças, retorno presencial, divisão de demanda, entre outros. Para a comunicação com as famílias foram utilizadas ferramentas digitais.
APRIMORAMENTO DOS PROFISSIONAIS	
<b>Congressos e/ou palestras e/ou seminários; Cursos e/ou oficinas, e/ou workshop; Reuniões de formação.</b>	Aos profissionais foram proporcionadas Paradas/formações pedagógicas, que garantiram o desenvolvimento do trabalho, conforme estabelecido no Calendário Escolar, com a discussão de diversos assuntos relacionados ao desenvolvimento da criança, atendimento remoto/híbrido, protocolos de saúde, projeção, Diário de Classe, entre outros.
INTERAÇÃO COM O ÓRGÃO GESTOR	
<b>Reuniões pedagógicas; Relatórios de execução do objeto; Visitas in loco</b>	No ano de 2021 foram disponibilizadas 07 reuniões pela Equipe de Supervisão, de forma presencial e online, onde foram discutidos assuntos de cunho pedagógico e administrativo como: retomada do atendimento presencial, protocolos de saúde; Calendário Escolar; discussão sobre a elaboração do Plano Político Pedagógico (PPP); Mapa de Movimento; inscrições e lista de espera; Diário de Classe; Cursos de Primeiros Socorros. Nos meses de setembro e novembro houve a formação com temas relacionados à deficiência. Nos meses de janeiro e julho não houve reunião devido ao período de férias/recesso. Houve a participação da Coordenadora Pedagógica em 100% dos encontros.
BENFEITORIAS NOS ESPAÇOS FÍSICOS	
<b>Pequenos reparos/manutenção; Aquisição de materiais pedagógicos; Adequação de espaço/nº de crianças; Melhorias no aspecto de segurança.</b>	De acordo com o Relatório da Comissão de Monitoramento e Avaliação e do Relatório de Execução do Objeto, não foram relatadas manutenções, pois a instituição utiliza de recursos próprios para a manutenção dos espaços.

VII – Atestamos o cumprimento de todas as cláusulas pactuadas em conformidade com a regulamentação que rege a matéria;

VIII - A disponibilização, pela entidade do terceiro setor, dos documentos comprobatórios dos gastos efetuados com os recursos da parceria e sua devida contabilização, atestada pelo contador da beneficiária.

IX – Dispensado o atendimento, de acordo com o Artigo 200 - § 1º;



PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**X** – Atestamos que os originais dos comprovantes de gastos contêm a identificação da entidade beneficiária, do tipo de repasse e número do ajuste, bem como do órgão/entidade repassador(a) a que se referem, sendo que os mesmos se encontram a disposição na sede da entidade;

**XI** – A regularidade dos recolhimentos de encargos trabalhistas através de CND - INSS e da CRF – FGTS foi verificado pela Secretaria de Educação, antecipadamente aos repasses mensais;

**XII** – Na execução dos recursos repassados, na vigência de 2021, foram observadas as normas gerais que regem os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e interesse público.

**XIII** – Declaramos a existência e o funcionamento regular do controle interno do Órgão Público Concessor indicando como responsável o Sr. José Cláudio Simões, CPF 106.761.448-61.

**XIV** – Foram realizadas visitas *in loco* regularmente pela equipe de coordenação pertencente à Secretaria de Educação de Santo André.

**CONCLUSÃO**

Analisando as atividades realizadas, o cumprimento das metas, o impacto do benefício obtido em razão da execução do objeto até o período de sua vigência, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho, conclui-se que a parceria cumpriu satisfatoriamente as metas, sendo avaliada **REGULAR** a prestação de contas.

Santo André, 23 de junho de 2022.

**Elisabete Aurea Porcel da Costa**

Gerente de Acompanhamento das Unidades Particulares e Conveniadas  
Gestora do Termo de Colaboração

De acordo,

**Cleide Bauab Eio Bochixio**  
Secretária de Educação